



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMMAT
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL

021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 140/2011; e considerando a Resolução COEMA nº 107/2015 e Lei Municipal Ambiental n.º 1.070 de 23 de dezembro de 2009, concede a declaração de dispensa ambiental ao empreendimento abaixo discriminado:

ASSOCIAÇÃO PROJETO VISÃO ÁGUA

CNPJ: 11.652.626/0001-07

END: RUA MARCOS SAGAO, Nº 20

BAIRRO: MÉDICI

CEP: 68.795-000.

MUNICÍPIO: BENEVIDES – PARÁ.

ATIVIDADE: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

O TITULAR DESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR:

- I. Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução do CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei n.º 1.070 de 23 de dezembro de 2009;
- II. Comunicar, de imediato a esta SEMMAT, qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- III. Dar cumprimento as condicionantes objeto do termo que acompanha esta Dispensa de Licença Ambiental e dela passar a fazer parte integrante.

Benevides, 08 de fevereiro de 2022.

Leonardo Paniagua Sales da Silva
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL
Secretário Municipal da Gestão do
Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT
Dec.05 / 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
SEMMAT
Rua Paul Begot, 407 – CENTRO – Benevides/PA
semma.benevides@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMMAT
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Fica o proprietário condicionado a comunicar imediatamente esta secretaria qualquer atividade que não faça parte desta Dispensa de Licença Ambiental, para averiguação da necessidade ou não de novo enquadramento.

Atenção:

Conforme Art. 30, inc. I, II e III da Lei Municipal nº 1070/2009:

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença quando ocorrer:

- I – Violação, inadequação e não cumprimento de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a emissão da licença;
- III- Superveniência de riscos ambientais e de saúde.

Benevides, 08 de fevereiro de 2022.


Leonardo Paniagua Sales da Silva
Secretário Municipal da Gestão do
Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT
Dec.05 / 2021